



**PARECER DA UGT**  
**SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI**  
**QUE PROCEDE À ALTERAÇÃO DO REGIME DE REFORMAS ANTECIPADAS POR FLEXIBILIZAÇÃO**

A UGT regista o pedido de apreciação do Governo relativamente ao projecto de diploma que vem proceder à alteração do regime de reformas antecipadas por flexibilização, pretendendo concluir o processo de revisão do regime que se iniciou em Maio de 2017 e que foi já objecto de sucessivas alterações concernentes às muito longas carreiras contributivas.

A UGT não pode deixar de lamentar não apenas que a proposta legislativa, uma vez mais, seja submetida aos parceiros sociais com um curto prazo de apreciação mas sobretudo que a mesma não tenha sido objecto de uma verdadeira discussão e negociação com os parceiros sociais em sede de CPCS, limitando-se o Governo a apresentar – com poucos dias de intervalo – as linhas gerais da revisão do regime e o projecto de diploma, sem que haja espaço para consensualizar alterações de fundo, que se nos afigurariam essenciais para reequilibrar o regime proposto.

Devemos porém salientar que, não obstante este projecto de diploma dar concretização à norma do Orçamento do Estado 2019 sobre esta matéria, é entendimento da UGT que a discussão sobre as reformas antecipadas não pode e não deve ser considerada encerrada, na medida em que suscitámos questões que se encontram ainda por resolver e que deverão ser objecto de discussão em CPCS ou com os sindicatos representativos da Administração Pública, no que concerne à situações enquadradas na Caixa Geral de Aposentações.

Com efeito, este diploma não apenas não corrige alguns desequilíbrios no acesso à reforma antecipada como vem criar novos, nomeadamente face ao regime específico dos desempregados de longa duração (DLD).

A UGT, nada tendo a obstar quanto à forma do projecto apresentado, o qual parece vir dar concretização às linhas gerais apresentadas pelo Governo em CPCS, continua porém a rejeitar opções do Governo quanto ao regime de antecipação da idade de reforma.

Desde logo, a UGT entende que não se devem confundir, como faz o Governo, as condições de acesso a este regime com as condições para a não aplicação do factor de sustentabilidade.

A UGT não aceita que o Governo cumpra o desígnio de eliminar o factor de sustentabilidade para as reformas antecipadas mediante a solução de fechar o regime para todos os que não cumpram com as condições de acesso, criando inclusivamente injustiças para trabalhadores que, mesmo tendo carreiras longas, se vêem impedidos de aceder ao regime apenas por não terem atingido os 60 anos de idade.

A UGT continua e continuará a defender a necessidade de um regime mais aberto, ainda que com condições de penalização e bonificação distintas das agora estabelecidas (de forma a assegurar uma neutralidade nas contas da Segurança Social), mas que permita o acesso dos trabalhadores à reforma antecipada antes dos 60 anos de idade, o que se nos afigura essencial não apenas para permitir que aqueles possam fazer uma adequada gestão das suas carreiras e do acesso a uma pensão como para obstar a que, em momentos de futura crise, se estejam a criar condições para deixar trabalhadores particularmente vulneráveis (porque mais idosos) sem qualquer protecção social.

E essa será sempre uma discussão que deverá ter por parte do Governo a disponibilidade para apresentar cenários diversos, com estimativas de impactos, com base em dados credíveis e fundamentados, o que, até ao momento, não se verificou.

Por outro lado, considerando positiva a concretização da criação de uma idade pessoal de reforma, o que poderá tornar o regime mais claro para os potenciais beneficiários, não podemos ainda assim deixar de assinalar negativamente o recuo do Governo face a propostas anteriores, onde a redução de tempo para atingir aquela idade era progressivamente mais elevada, favorecendo as carreiras mais longas.

Mais, a UGT entende que é urgente iniciar uma discussão para corrigir a distorção gerada face ao regime de antecipação por DLD, no qual a penalização resultante do factor de sustentabilidade se continua a aplicar.

Face a tudo o exposto, a UGT deve salientar que este é um regime que não responde às preocupações e reivindicações da UGT, entendendo que se poderia e deveria ter ido mais longe na construção de um regime mais justo, mais equilibrado e com uma mais adequada protecção social.

A UGT entende ainda que, sendo positiva a previsão de um prazo para a reavaliação do regime, deve ser ponderado um prazo mais curto que os 5 anos para a sua realização, ainda

que não comprometendo as necessárias previsibilidade e estabilidade que este regime deve ter.

Mais, atendendo à relevância destas alterações, a UGT solicita desde já ao Governo que sejam fornecidos regularmente aos parceiros sociais dados que permitam um acompanhamento dos seus impactos (universo de beneficiários, penalizações médias, custos financeiros...).

Por fim, entende a UGT dever continuar aqui a reiterar aquelas que são há muito as suas propostas para o regime de reformas antecipadas e que continuaremos a defender:

- A eliminação, para todas as pensões antecipadas, da penalização resultante da aplicação do Factor de Sustentabilidade;
- A criação de condições que viabilizem o acesso sem penalização à reforma antecipada dos trabalhadores com 60 anos de idade e 40 de carreira contributiva;
- A reabertura do regime de antecipação a todos os trabalhadores que tenham pelo menos 55 anos de idade e 30 anos de carreira contributiva, recuperando as linhas gerais do regime tripartidamente acordado em 2006;
- Um adequado regime de bonificação, diferenciando os trabalhadores que optem por continuar a trabalhar após a sua idade “pessoal” de reforma e após a idade legal de reforma;
- A redução da penalização a aplicar em caso de antecipação, a qual deverá ser gradualmente menor em função da maior duração da carreira contributiva;
- A assunção, pelo Governo, de um compromisso político claro de iniciar uma discussão sobre os restantes regimes de antecipação, nomeadamente o decorrente de situação de desemprego de longa duração;
- A discussão do regime de antecipação dos funcionários públicos no quadro das mesas negociais da Administração Pública.

17-12-2018